EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no **CNPJ nº 83.102.509/0001-72** com sede na Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro Marilene Neudorf França, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1092/25, de 16 de setembro de 2025, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2025 e demais legislações aplicáveis, em especial as Regulamentações eventualmente expedidas por esta Entidade das legislações supracitadas e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.CRONOGRAMA DA LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	das **17:00 horas** do dia **27/11/2025** até **15/12/2025** às 08:00 horas.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	às **08:30 horas** do dia **15/12/2025**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às **09:00 horas** do dia **15/12/2025**.
REFERÊNCIA DE TEMPO	horário de Brasília (DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico BLL no endereço eletrônico: **www.bll.org.br** "Acesso Identificado"
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 275.996,54**
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de galpão no Assentamento Herança do Contestado, localizado na área rural, Fazenda do Potreiro, no município de Mafra/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução da obra**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Para a execução do presente objeto a proposta comercial não poderá exceder o Valor Total de **R$ 275.996,54 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis e cinquenta e quatro centavos)**, sendo que a execução do objeto será composta da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
01	**Execução de galpão no Assentamento Herança do Contestado, localizado na área rural, Fazenda do Potreiro, no município de Mafra/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório.**	**R$ 275.996,54**

2.3 As especificações referentes à forma e execução do objeto licitatório são as constantes do **Projeto Básico: Especificações dos Serviços, Mapa de Preço e Cronograma Físico Financeiro**, os quais são partes integrantes deste Edital, independentemente de sua transcrição integral.
2.4 O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **http://www.mafra.sc.gov.br** no link licitações e na página eletrônica da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda** (www.bll.org.br).
2.5. As disposições do presente Edital, independentemente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
2.6. O modo de disputa será **ABERTO/FECHADO,** nos termos do Art.56, da Lei Federal 14.133/21.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 A **Concorrência**, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.**
3.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do Município de Mafra, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda (www.bll.org.br).
3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência Pública.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.
4.2 impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo protocolar o pedido respeitando o prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br;
4.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br e sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
4.4 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.
4.6 As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas (anexadas) exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio na plataforma BLL - www.bll.org.br, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.
4.7 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
4.7.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante, será informado pelo Agente de Contratação no Sistema BLL a data para manifestação de recursos, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, via sistema, sob pena de preclusão para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.
4.7.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame, concedendo prazo de **3 (três) dias úteis** para que a empresa requerente possa anexar seu recurso na plataforma eletrônica, concedendo o mesmo prazo, para que seja apresentado as contrarrazões pelas empresas.
4.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
4.9 O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar desta Concorrência as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**. Que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.
5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da Concorrência **diretamente ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
5.3 A participação na Concorrência está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
b) Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3097-4600.
5.4 A micro empresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo VII** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema BLL, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
5.5 Os licitantes deverão declarar conforme **Anexo III** que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas**.**
5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1 NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei nº 14.133/21):
6.1.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
6.1.2 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
6.1.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
6.1.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
6.1.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
6.1.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6.1.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6.1.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
6.2 A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
6.3 O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
6.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
6.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
6.6 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO III.**

7.4 Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

a) Valor unitário e total global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

b) Descrição detalhada do objeto, conforme o **Mapa de Preço, Projeto Básico e Cronograma Físico Financeiro**;

c) Indicar nos campos "marca" e "fabricante" TABELA SINAPI-Estado, quando for o caso.

d) A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor total GLOBAL separando materiais e mão de obra, e o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos.

7.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7 O prazo de garantia do(s) produto(s) licitado deverá ser conforme **Anexo III**.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.11 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

7.12 No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente **duas casas decimais após a vírgula**, desprezando-se as demais.

7.13 A proposta anexa na plataforma eletrônica da BLL, além do supracitado nos itens acima, deverá possuir assinatura e conter os dados atualizados da empresa, conforme ANEXO II.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade por no **máximo 120 (cento e vinte)** dias, após a sua data de emissão, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, quando for o caso.

8.4 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas (Anexo II), os documentos de habilitação, e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: Anexo III -

Declaração de Cumprimento de Exigências Legais, Anexo V - Relação de Equipe Técnica, Anexo VI - Planilha de Encargos Trabalhistas e **se for o caso**, Anexo IV - Declaração de conhecimento do local da Obra, Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP .

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS** (CRS/FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT;**

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

h) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.1.2 Declaração, assinada por representante legal da proponente modelo fornecido no **Anexo III** deste edital**,** informando:

a) O nome da pessoa que vai representar a empresa para assinatura do contrato (nome, CPF, endereço e fone para contato, e-mail).

b) estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ;

c) estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

f) que cumpre todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

i) que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

j) que fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

k) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).
l) Declara para os devidos fins, que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.
m) Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.
n) Declara que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 140 § 6º da Lei nº 14.133/21.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, deverão ser apresentados:
9.2.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico pela empresa.
9.2.2. Caso a empresa vencedora não seja sediada no Estado de Santa Catarina, poderá providenciar o Registro junto ao CREA/CAU de Santa Catarina até a assinatura do Contrato.
9.2.3. Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.
9.2.4. Entende-se por profissional a pessoa física de nível superior (na área de engenharia civil ou arquitetura), que será o responsável técnico do serviço (objeto desta licitação), devendo ser o mesmo que comprove a capacidade técnica operacional da empresa.
9.2.5. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.
9.2.6. Atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra, tenha(m) executado serviços similares com quantitativo **igual ou superior a 50% (cinquenta por cento)**, **podendo ser a somatória de 2 (duas obras)**, conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU e acompanhado da mesma.
9.2.7. A empresa deverá indicar o profissional que será o responsável técnico pela contratação e pela obra, conforme declaração do **ANEXO V** deste Edital.
9.2.8. Comprovação do vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho, contrato social ou contrato de trabalho, firmados entre ambos.
9.2.8.1. No caso de profissional empregado ou contratado, a relação de emprego ou a contratação não podem ser feitas por prazo determinado, o que descaracteriza a vinculação ao quadro permanente da licitante. (contrato entre funcionário e empresa).
9.2.9 Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Mafra, **ou** declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como dos locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo constante no **Anexo IV.**

9.2.9.1. A visita, quando de interesse da licitante, deverá ser realizada por responsáveis técnicos da Empresa, Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, para que a mesma tome conhecimento de todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita deverá ser **agendada com 24 horas de antecipação**, **sendo que as visitas encerram ao último dia útil anterior a data da abertura da licitação**. As visitas deverão ser agendadas no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Mafra-SC, **pelo telefone (47) 3641- 4020 ou (47) 3641-4017 com o Departamento de Engenharia.**

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.3.1.1. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);

9.3.1.2. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;

9.3.1.3. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do "Livro Diário", indicando-se as folhas do "Livro Diário", assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.

9.3.1.4. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, onde limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2. A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentarem declaração contendo os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.3.2.1. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Imediata	**Disponibilidades*** / **Passivo Circulante**	**Igual ou maior que 1,0**
Liquidez Seca	**Ativo Circulante - Estoques - Depesas Antecipadas** / **Passivo Circulante**	**Igual ou maior que 1,0**
Liquidez Corrente	**Ativo Circulante** / **Passivo Circulante**	**Maior que 1,0**
Liquidez Geral ou Total		**Maior que 1,0**

	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo **Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**	
Grau de Endividamento	**Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo** **Patrimônio Líquido**	**Igual ou inferior a 1,0**
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	**Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo** **Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo + Patrimônio Líquido**	**Igual ou inferior a 1,0**
Patrimônio Liquido	**10% do valor estimado da obra**	

(*) Caixa+Bancos+Aplicações de Curto Prazo.

9.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3.1 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3.3.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.3.3.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 120 (cento e vinte) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:
9.4.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo VII.**
9.4.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
9.4.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006.
9.4.4 A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei nº 14.133/21.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
10.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote ou global.
10.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
10.6 Será **DESCLASSIFICADA** a proposta que identifique o licitante.
10.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
10.9 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública eletrônica o modo de disputa **ABERTO E FECHADO** (15 minutos de disputa, depois um mini-randômico de até 10 minutos e por fim 5 minutos para a etapa **FECHADO 1** seguindo critérios específicos para a fase fechada supracitada, findo os quais será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances) conforme regramento estabelecido pelo **Decreto 5.409/2024**, em especial as etapas previstas no art. 3º do referido Decreto.
10.10.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.10.4 Será desclassificada a proposta que:
a) apresentar vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
10.11 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.
10.11.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.11.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.
10.11.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
10.11.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.11.5 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.11.6 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o **menor preço.**
11.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
11.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.
11.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/21.
11.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contras da União - Certidões APF (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e
b) Cadastro no Tribunal de Contas do Estado;
11.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.
11.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
11.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta
11.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.
11.10 Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, **deverão ser anexados no momento do cadastro da proposta da empresa no site www.bll.org.br,** UPLOAD DE DOCUMENTOS (documentação digital), **sob pena de desclassificação.** Após finalizar a sessão pública virtual**, as**

empresas vencedoras, deverão encaminhar os documentos relativos à habilitação em originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da data da sessão pública virtual, **para Prefeitura Municipal de Mafra - Departamento de Licitações no Endereço: Avenida Prefeito Frederico Heyse, 1386 Edifício Francisco Grossl – Centro II Alto de Mafra - Fone: (47)3641-4009.**

11.10.1 Ficam dispensadas da apresentação da documentação via correio, as Empresas Vencedoras que, anexaram no momento do cadastro da proposta os documentos obtidos via *Internet* ou com assinatura digital, podendo os mesmos ter sua autenticidade comprovada através de conferência eletrônica pelo **Agente de Contratação** no ato de abertura da **documentação de habilitação, devendo após solicitado via chat anexar sua proposta readequada junto a plataforma eletrônica, opção Documentos Complementares (Pós disputa).**

11.10.2 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

11.10.3 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

11.12 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos** para o registro, via sistema, das intenções recursais.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados **no item 9 do edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida;

c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
12.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.5.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
12.7 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
12.9.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
12.10 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei nº 14.133/21;
b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
12.11 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
13.1 O adjudicatário será notificado no endereço eletrônico informado no **Anexo III** para assinar o contrato no prazo de **05 dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
13.2 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos disponibilizada pela Prefeitura de Mafra.
13.3 As instruções de como realizar a assinatura do contrato encontram-se disponíveis no link: **https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2025/01/IN-LIC-2025-001-Assinatura-de-documentos-1Doc-via-acesso-externo.pdf**
13.4 Em caso de dúvidas ou dificuldades em realizar a assinatura o adjudicatário poderá entrar em contato diretamente com o Departamento de Compras e Licitações, através dos fones: (47) 3641-4060, 3641-4009 ou whatsapp (47) 3642-4009.
13.5 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
13.6 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.
13.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.8 O **prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses**, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.
13.9 A minuta da Contrato Administrativo encontra-se anexa ao edital.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e fiscalização estão previstos no **Anexo I** do edital.

15. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO
15.1 O Prazo de Execução do objeto constante no item 2 deste Edital será de **05 (cinco) meses conforme o cronograma físico financeiro**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **http://www.mafra.sc.gov.br.**
16.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico: Especificações dos Serviços, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.
Anexo II	Modelo para apresentação da proposta.
Anexo III	Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais.
Anexo IV	Modelo de declaração de conhecimento do local da obra
Anexo V	Modelo de Relação da Equipe Técnica
Anexo VI	Modelo Planilha Encargo Trabalhistas
Anexo VII	Modelo Declaração de Enquadramento de ME/EPP.
Anexo VIII	Minuta do Contrato.

Mafra/SC, 12 de setembro de 2025.

EMERSON MAAS Prefeito Municipal	**ANDRÉ RAFAEL HACK** Secretário Municipal de Administração	**THIAGO FUCHS** Secretário Municipal de Agricultura e Interior

ANEXO I

MAPA DE PREÇO, PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

ENDEREÇO: MAFRA - SC								
ENDEREÇO: LOCALIDADE DE FAZENDA POTREIRO							**BDI - 25,00%**	
PRAZO DE CONSTRUÇÃO: 5 MESES - ÁREA TOTAL À CONSTRUIR: 260,00 M²							**DATA: 26/06/2025**	
ORÇAMENTO DE CONSTRUÇÃO - CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL								
FONTE	**CÓDIGO**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO UNITÁRIO s/bdi**	**PREÇO UNITÁRIO c/bdi**	**TOTAL**
		1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
SINAPI	98525	1.1	Limpeza mecanizada de terreno com trator de esteiras	M²	300,00	R$ 0,64	R$ 0,80	R$240,00
SINAPI INS.	4813	1.2	Placa de obra em chapa de aço galvanizada, medidas 2,40 x 1,20 m	M²	2,88	R$ 400,00	R$ 500,00	R$1.440,00
SINAPI	99059	1.3	Locação de obra com gabarito de tábuas corridas com reaproveitamento (banheiros)	M	5	R$ 88,96	R$ 111,20	R$ 556,00
		1.1	**MOVIMENTAÇÕES DE TERRA PARA FUNDAÇÕES (BANHEIROS E PAREDES DO BARRACÃO)**					
SINAPI	96525	1.1.1	Escavação mecanizada de vala para viga baldrame, com previsão de fôrmas	M³	14,73	R$54,77	R$ 68,46	R$ 1.008,42
SINAPI	94319	1.1.2	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo-arenoso (entre baldrames)	M³	6,6	R$ 80,38	R$ 100,48	R$ 663,17

SINAPI	93382	1.1.3	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	M³	6,6	R$ 26,55	R$ 33,19	R$ 219,05
						TOTAL DO ITEM		**R$ 4.126,64**
		2	**ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA (BARRACÃO)**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO C/ BDI**	**TOTAL**
COTAÇÃO		2.1	Barracão pré-moldado (medidas 12,35 x 20,25 m, conforme projeto arquitetônico), incluso locação, fundações e cobertura em fibrocimento E=6,00 mm	UNID	1	-	R$ 74.500,00	R$ 74.500,00
						TOTAL DO ITEM		**R$ 74.500,00**
		3	**FUNDAÇÕES (BANHEIROS)**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO C/ BDI**	**TOTAL**
		3.1	**ESTACAS**					
SINAPI	101173	3.1.1	Estaca broca de concreto fck=20 MPa, diâmetro de 25 cm, escavação manual, com armadura de arranque Ø 10 mm	M	13,5	R$ 63,84	R$ 79,80	R$ 1.077,30
		3.2	**BALDRAME**					
SINAPI	96536	3.2.1	Fabricação de fôrmas para viga baldrame em madeira serrada com reaproveitamento	M²	15	R$ 68,59	R$ 85,74	R$ 1.286,10
SINAPI	96545	3.2.2	Armação de aço utilizando aço CA-50 de 8 mm, montagem	Kg	68,82	R$ 16,10	R$ 20,13	R$ 1.385,35
SINAPI	96543	3.2.3	Armação de aço utilizando aço CA-60 de 5 mm, montagem	Kg	34,84	R$ 20,41	R$ 25,51	R$ 888,77
SINAPI	96555	3.2.4	Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck 30 MPa, com uso de jerica - lançamento, adensamento e acabamento.	M³	1,96	R$ 790,75	R$ 988,44	R$ 1.937,34
						TOTAL DO ITEM		**R$ 6.574,86**

		4	IMPERMEABILIZAÇÃO (BANHEIROS E PAREDE DO BARRACÃO)	UNID	QUANT.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
		4.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DO BALDRAME					
SINAPI	98557	4.1.1	Impermeabilização com emulsão asfáltica, laterais e face superior, 2 demãos (baldrame e área de fechamento do galpão)	M²	48	R$ 49,43	R$ 61,79	R$ 2.965,92
						TOTAL DO ITEM		R$ 2.965,92
		5	SUPERESTRUTURA (BANHEIROS)	UNID	QUANT.	PREÇO	PREÇO C/ BDI	TOTAL
		5.1	CONCRETO ARMADO - PILARES					
SINAPI	92419	5.1.1	Montagem e desmontagem de fôrmas para pilares em madeira serrada com reaproveitamento	M²	8,00	R$ 107,34	R$ 134,18	R$1.073,44
SINAPI	96546	5.1.2	Armação de aço utilizando aço CA-50 de 10 mm, montagem	Kg	55,53	R$ 13,97	R$ 17,46	R$969,55
SINAPI	96543	5.1.3	Armação de aço utilizando aço CA-60 de 5 mm, montagem	Kg	16,17	R$ 20,41	R$ 25,51	R$412,50
SINAPI	103669	5.2.4	Concretagem de pilares, FCK = 25 Mpa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento.	M³	1	R$ 1.079,90	R$ 1.349,88	R$1.349,88
		5.2	VIGAS SUPERIORES					
SINAPI	92448	5.2.1	Montagem e desmontagem de fôrmas para vigas em madeira serrada	M²	8	R$ 247,83	R$ 309,79	R$2.478,32
SINAPI	96545	5.2.2	Armação de aço utilizando aço CA-50 de 8 mm, montagem	Kg	68,82	R$ 16,10	R$ 20,13	R$1.385,35
SINAPI	96543	5.2.3	Armação de aço utilizando aço CA-60 de 5 mm, montagem	Kg	34,84	R$ 20,41	R$ 25,51	R$888,77
SINAPI	94965	5.2.4	Concretagem de vigas - fck=25 MPa, com uso de bomba –	M³	1,96	R$ 784,56	R$ 980,7	R$1.922,17

			lançamento, adensamento e acabamento.				0	
		5.3	**VIGAS BALDRAME – (CONCRETAGEM JUNTO AO PISO)**					
SINAPI	96545	3.2.2	Armação de aço utilizando aço CA-50 de 8 mm, montagem	Kg	68,82	R$ 16,10	R$ 20,13	R$ 1.385,35
SINAPI	96543	3.2.3	Armação de aço utilizando aço CA-60 de 5 mm, montagem	Kg	34,84	R$ 20,41	R$ 25,51	R$ 888,77
SINAPI	94965	5.2.4	Concretagem de vigas - fck=25 MPa, com uso de bomba – lançamento, adensamento e acabamento.	M^3	1,96	R$ 784,56	R$ 980,70	R$1.922,17
		5.3	**VIGAS SUPERIORES - GALPÃO**					
SINAPI	92448	5.3.1	Montagem e desmontagem de fôrmas para vigas em madeira serrada	M^2	2	R$ 247,83	R$ 309,79	R$619,58
SINAPI	96545	5.3.2	Armação de aço utilizando aço CA-50 de 8 mm, montagem	Kg	34	R$ 16,10	R$ 20,13	R$684,42
SINAPI	96543	5.3.3	Armação de aço utilizando aço CA-60 de 5 mm, montagem	Kg	20	R$ 20,41	R$ 25,51	R$510,20
						TOTAL DO ITEM		**R$16.490,47**
		6	**ALVENARIAS**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO C/ BDI**	**TOTAL**
		6.1	**ALVENARIA DE VEDAÇÃO**					
SINAPI	103324	6.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos de 14x19x39 cm incluso argamassa de assentamento (espessura de 14 cm) - tijolo aparente (fechmento do barracão)	M^2	236,32	R$ 90,36	R$ 112,95	R$ 26.692,34
SINAPI	93199	6.1.2	Verga e contraverga moldada in loco em concreto - com utilização de canaletas	M	44,8	R$ 52,54	R$ 65,68	R$ 2.942,46
SINAPI	103324	6.1.3	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos de 14x19x39 cm incluso argamassa de assentamento (espessura de 14 cm)	M^2	90,47	R$ 90,36	R$ 112,95	R$ 10.218,59

			(BWC)					
SINAPI	93199	6.1.4	Verga e contraverga moldada in loco em concreto - com utilização de canaletas (BWC)	M	6	R$ 52,54	R$ 65,68	R$ 394,08
COMPOSIÇÃO		6.1.5	Amarração entre pilar e alvenaria (Ferro cabelo)	M	80	R$ 43,01	R$ 53,76	R$ 4.300,80
						TOTAL DO ITEM		**R$ 44.548,27**
		7	**PAVIMENTAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO C/ BDI**	**TOTAL**
		7.1	**PISO INTERNO**					
SINAPI	97084	7.1.1	Compactação de solo para piso com placa vibratória (barracão)	M²	250,08	0,74	R$ 0,93	R$ 232,57
SINAPI	97086	7.1.2	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações.	m²	6,87	176,6	R$ 220,75	R$ 1.516,55
SINAPI	96622	7.1.3	Lastro de material granular, espessura de 3 cm	M³	12,504	R$ 231,56	R$ 289,45	R$ 3.619,28
SINAPI	94993	7.1.4	Execução de piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado.	M²	250,08	81,33	R$ 101,66	R$ 25.423,13
SINAPI	94990	7.1.6	Piso em concreto de 20 MPa moldado in loco, acabamento convencional, espessura de 5 cm, não armado (banheiros)	M³	1,07	844,68	R$ 1.055,85	R$ 1.129,76
SINAPI	87630	7.1.7	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) espessura de 3 cm (banheiros)	M²	21,24	44,74	R$ 55,93	R$ 1.187,95
						TOTAL DO ITEM		**R$ 33.109,24**

		8	**COBERTURA - BANHEIROS**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO C/ BDI**	**TOTAL**
		8.1	**TELHADO**					
SINAPI	92539	8.1.1	Trama de aço composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha.	M²	32,24	R$ 126,83	R$ 158,54	R$ 5.111,33
SINAPI	92604	8.1.2	Fabricação e instalação de tesoura inteira em aço, vão de 4 m, para telha ondulada – incluso içamento	UND	5	R$ 780,95	R$ 976,19	R$ 4.880,95
SINAPI	94207	8.1.3	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E = 6 mm, incluso içamento e fixação	M²	32,24	R$ 44,87	R$ 56,09	R$ 1.808,34
SINAPI	100327	8.1.4	Rufo em chapa de aço galvanizada número 26, corte de 33 cm, incluso içamento	M	8,4	R$ 57,03	R$ 71,29	R$ 598,84
SINAPI	96111	8.1.5	Forro em réguas de PVC, frisado, incluso estrutura de fixação (BANHEIRO E HALL)	M²	17,1	R$ 60,58	R$ 75,73	R$ 1.294,98
SINAPI	96111	8.1.6	Forro em réguas de PVC, frisado, incluso estrutura de fixação (beiral telhado banheiros)	M²	10,8	R$ 60,58	R$ 75,73	R$ 817,88
COMPOSIÇÃO		8.1.7	Testeira de acabamento com larguma de 20cm	m	17,65	R$ 28,62	R$ 35,78	R$ 631,52
						TOTAL DO ITEM		**R$ 15.143,84**
		9	**ESQUADRIAS**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO C/ BDI**	**TOTAL**
		9.1	**PORTAS**					
SINAPI	91313	9.1.1	Kit porta de madeira para pintura 70x210cm, espessura de 3,5 cm, incluso caixilho, fechadura, dobradiças e vistas, fornecimento e instalação	UND	2	R$ 907,63	R$ 1.134,54	R$ 2.269,08

SINAPI	91315	9.1.2	Kit porta de madeira para pintura 90x210cm, espessura de 3,5 cm, incluso caixilho, fechadura, dobradiças e vistas, fornecimento e instalação	UND	2	R$ 1.027,74	R$ 1.284,68	R$ 2.569,36
COTAÇÃO		9.1.3	Porta de correr de alumínio de com lambri (1,50x2,10m) - fornecimento e instalação	UND	2	R$ 1.275,11	R$ 1.593,89	R$ 3.187,78
		9.2	**JANELAS**					
SINAPI	94570	9.2.1	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco.	m²	15,4	R$ 356,80	R$ 446,00	R$ 6.868,40
SINAPI	94569	9.2.2	Janela de alumínio do tipo Maxim-Ar, fornecimento e instalação (incluso vidros)	M²	1,44	R$ 675,27	R$ 844,09	R$ 1.215,49
						TOTAL DO ITEM		**R$ 16.110,11**
		10	**REVESTIMENTOS (BANHEIROS)**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO C/ BDI**	**TOTAL**
		10.1	**CHAPISCO**					
SINAPI	87879	10.1.1	Chapisco aplicado com colher de pedreiro e preparo em betoneira , traço 1:3	M²	189,48	R$ 4,84	R$ 6,05	R$ 1.146,35
		10.2	**EMBOÇO INTERNO**					
SINAPI	87549	10.2.1	Massa única, para recebimento de pintura, traço 1:2:8, espesura de 10 mm	M²	125,37	R$ 26,51	R$ 33,14	R$ 4.154,76
		10.3	**EMBOÇO EXTERNO**					
SINAPI	87547	10.3.1	Massa única, para recebimento de pintura, traço 1:2:8, espesura de 10 mm	M²	48,5	R$ 26,51	R$ 33,14	R$ 1.607,29

		10.4	**PISO**					
SINAPI	87248	10.4.1	Revestimento cerâmico para piso com placas 35x35 cm com assentamento AC I, incluso rejunte	M²	16,8	R$ 46,86	R$ 58,58	R$ 984,14
SINAPI	88648	10.4.2	Rodapé cerâmico, 7 cm de altura, padrão popular, placa esmaltada	M	24	R$ 7,03	R$ 8,79	R$ 210,96
		10.5	**PAREDES-LADO INTERNO**					
SINAPI	87273	10.5.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada 33x45 cm com assentamento AC I, incluso rejunte	M²	75,14	R$ 61,59	R$ 76,99	R$ 5.785,03
		10.6	**PINTURA**					
SINAPI	88485	10.6.1	Aplicação de fundo preparador - uma demão	M²	96,38	R$ 3,96	R$ 4,95	R$ 477,08
SINAPI	88489	10.6.2	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos	M²	96,38	R$ 13,02	R$ 16,28	R$ 1.569,07
		10.7	**PINTURA-PORTAS E TESTEIRA**					
SINAPI	102218	10.7.1	Pintura de acabamento sobre madeira com tinta esmalte sintético	M²	16,98	R$ 17,37	R$ 21,71	R$ 368,64
		10,8	**PINTURA HIDROFUGANTE (TIJOLO APARENTE)**					
SINAPI	102489	10.8.1	Pintura hidrofugante com silicone, aplicação manual, 2 demãos	M²	220,4	R$ 28,75	R$ 35,94	R$ 7.921,18
						TOTAL DO ITEM		**R$ 24.224,50**
		11	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS (BANHEIROS)**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO C/ BDI**	**TOTAL**
		11.1	**TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC**					

SINAPI	89402	11.1.1	Tubo PVC soldável, água fria, Ø 25 mm	M	36	R$ 12,73	R$ 15,91	R$ 572,76
SINAPI	89362	11.1.2	Joelho 90º PVC soldável, água fria, Ø 25 mm	UNID	8	R$ 10,18	R$ 12,73	R$ 101,84
SINAPI	90373	11.1.3	Joelho 90º PVC soldável, água fria, com bucha de latão, Ø 25 mm x 1/2	UNID	9	R$ 13,27	R$ 16,59	R$ 149,31
SINAPI	90374	11.1.4	Tê com bucha de latão na bolsa central, PVC, soldável, DN 25mm x 3/4, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação.	UNID	1	R$ 22,31	R$ 27,89	R$ 27,89
SINAPI	89403	11.1.5	Tubo PVC soldável, água fria, Ø 32 mm	M	6	R$ 19,17	R$ 23,96	R$ 143,76
SINAPI	89398	11.1.6	Tê PVC soldável, Ø 32 mm	UNID	2	R$ 19,27	R$ 24,09	R$ 48,18
SINAPI	89367	11.1.7	Joelho 90º PVC soldável, água fria, Ø 32 mm	UNID	1	R$ 13,84	R$ 17,30	R$ 17,30
SINAPI INS.	000097	11.1.8	Flange de conexão Ø 32 mm	UNID	3	R$ 17,58	R$ 21,98	R$ 65,94
SINAPI	89380	11.1.9	Redução PVC 32 x 25 mm	UNID	4	R$ 10,46	R$ 13,08	R$ 52,32
SINAPI	94490	11.1.10	Registro de esfera PVC Ø 32 mm	UNID	3	R$ 45,26	R$ 56,58	R$ 169,74
SINAPI INS.	06005	11.1.11	Registro de gaveta em latão com canopla e acabamento cromados, Ø 25 mm	UNID	8	R$ 86,45	R$ 108,06	R$ 864,48
SINAPI	94489	11.1.12	Registro de esfera, PVC, soldável, com volante, DN 25 mm - fornecimento e instalação.	UNID	1	R$ 30,78	R$ 38,48	R$ 38,48
SINAPI	86884	11.1.13	Engate flexível PVC Ø 25 mm x 30 cm	UNID	10	R$ 10,93	R$ 13,66	R$ 136,60
SINAPI INS.	34636	11.1.14	Caixa d'água 1000l em polietileno com tampa (baixa)	UNID	1	R$ 418,00	R$ 522,50	R$ 522,50
SINAPI	94795	11.1.15	Torneira de bóia para caixa d'água	UNID	1	R$ 53,01	R$ 66,26	R$ 66,26

		11.2	**ACESSÓRIOS E METAIS**					
SINAPI	86888	11.2.1	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada, fornecimento e instalação	UNID	3	R$ 492,00	R$ 615,00	R$ 1.845,00
SINAPI	86906	11.2.2	Torneira de metal cromada de mesa para lavatório	UNID	3	R$ 107,18	R$ 133,98	R$ 401,94
SINAPI	100870	11.2.3	Barra de apoio reta em alumínio, comprimento de 60 cm, fornecimento e instalação (para acessibilidade)	UNID	4	R$ 329,49	R$ 411,86	R$ 1.647,44
SINAPI	100872	11.2.4	Barra de apoio em "U", comprimento de 80 cm, fornecimento e instalação (para acessibilidade)	UNID	2	R$ 370,16	R$ 462,70	R$ 925,40
SINAPI	86904	11.2.5	Lavatório em louça branca suspenso, medidas 29,5 x 39 cm (banheiros)	UNID	4	R$ 152,98	R$ 191,23	R$ 764,92
SINAPI	100858	11.2.6	Mictório sifonado louça branca - padrão médio - fornecimento e instalação.	UNID	3	R$ 649,96	R$ 812,45	R$ 2.437,35
SINAPI INS.	37401	11.2.7	Toalheiro plastico para papel toalha interfolhado	UNID	4	R$ 56,95	R$ 71,19	R$ 284,76
SINAPI INS.	11703	11.2.8	Papeleira de parede em inox para papel higiênico	UNID	4	R$ 34,62	R$ 43,28	R$ 173,12
SINAPI	95637	11.2.9	Kit cavalete para medição de água, entrada principal, em latão, Ø 32 mm, fornecimento e instalação	UNID	1	R$ 553,24	R$ 691,55	R$ 691,55
SINAPI	95675	11.2.10	Hidrômetro Ø 25 mm, 5 m³/h, fornecimento e instalação	UNID	1	R$ 227,29	R$ 284,11	R$ 284,11
						TOTAL DO ITEM		**R$ 12.432,95**
		12	**INSTALAÇÕES SANITÁRIAS (BANHEIROS)**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO C/ BDI**	**TOTAL**
SINAPI	89711	12.1	Tubo PVC soldável, Ø 40 mm	M	40	R$ 22,24	R$ 27,80	R$ 1.112,00

SINAPI	89712	12.2	Tubo PVC, junta elástica, Ø 50 mm	M	15	R$ 27,82	R$ 34,78	R$ 521,70
SINAPI	89714	12.3	Tubo PVC, junta elástica, Ø 100 mm	M	20	R$ 38,76	R$ 48,45	R$ 969,00
SINAPI	89726	12.4	Joelho PVC 45º, soldável, Ø 40 mm	UNID	8	R$ 11,15	R$ 13,94	R$ 111,52
SINAPI	89724	12.5	Joelho PVC 90º soldável, Ø 40 mm	UNID	4	R$ 10,93	R$ 13,66	R$ 54,64
SINAPI	104341	12.6	Bucha de redução longa, PVC, série normal, esgoto predial, DN 50 x 40 juntas soldável e elástica, fornecido e instalado.	UNID	4	R$ 11,06	R$ 13,83	R$ 55,32
SINAPI	89783	12.7	Junção simples DN 40 mm	UNID	2	R$ 15,83	R$ 19,79	R$ 39,58
SINAPI	89785	12.8	Junção simples DN 50 x 50 mm, junta elástica	UNID	2	R$ 26,26	R$ 32,83	R$ 65,66
SINAPI	89802	12.9	Joelho PVC, junta elástica 45º Ø50 mm	UNID	5	R$ 10,13	R$ 12,66	R$ 63,30
SINAPI	89801	12.10	Joelho PVC, junta elástica 90º Ø50 mm	UNID	6	R$ 9,44	R$ 11,80	R$ 70,80
SINAPI INS.	20168	12.11	Luva simples PVC, junta elástica Ø50 mm	UNID	8	R$ 9,57	R$ 11,96	R$ 95,68
SINAPI	89744	12.12	Joelho PVC 90º, junta elástica, Ø 100 mm	UNID	3	R$ 27,42	R$ 34,28	R$ 102,84
SINAPI	89746	12.13	Joelho PVC 45º, junta elástica, Ø 100 mm	UNID	9	R$ 28,21	R$ 35,26	R$ 317,34
SINAPI	89797	12.14	Junção simples 45º, PVC junta elástica, Ø 100 mm	UNID	1	R$ 50,32	R$ 62,90	R$ 62,90
SINAPI INS.	20170	12.15	Luva simples PVC, junta elástica Ø100 mm	UNID	10	R$ 12,82	R$ 16,03	R$ 160,30
SINAPI	89707	12.16	Caixa sifonada 100x100x50	UNID	4	R$ 51,98	R$ 64,98	R$ 259,92
COTAÇÃO		12.17	Tanque séptico circular em concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,10 m, altura interna de 2,50 m, volume útil de 2138, 2 l, fornecimento e instalação	UNID	1	R$ 1.457,00	R$ 1.821, 25	R$ 1.821,25

COTAÇÃO		12.18	Filtro anaeróbio em concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,10 m, altura interna de 1,50 m, volume útil de 1140,40 l, fornecimento e instalação	UNID	1	R$ 1.147,00	R$ 1.433,75	R$ 1.433,75
COTAÇÃO		12.19	Sumidouro em concreto pré-moldado, diâmetro interno de 1,88 m, altura interna de 2,00 m, área de infiltração de 13,10 m², fornecimento e instalação	UNID	1	R$ 1.674,94	R$ 2.093,68	R$ 2.093,68
						TOTAL DO ITEM		**R$ 9.411,18**
		13	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO C/ BDI**	**TOTAL**
COMPOSIÇÃO		13.1	Ponto de iluminação, incluso interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento	UNID	6	R$ 153,17	R$ 191,46	R$ 1.148,76
SINAPI INS.	39194	13.2	Luminária LED plafon redondo de sobrepor bivolt 12/13 W, D = 17 cm.	UNID	6	R$ 11,26	R$ 14,08	R$ 84,48
SINAPI INS.	38194	13.3	Luminaria led refletor retangular bivolt, luz branca, 50 W	UNID	10	R$ 28,74	R$ 35,93	R$ 359,30
SINAPI INS.	39345	13.4	Condulete PVC, tipo X, sem tampa, para eletroduto de 1"	UNID	14	R$ 18,50	R$ 23,13	R$ 323,82
SINAPI INS.	39352	13.5	Tampa para condulete de PVC, para tomada hexagonal	UNID	10	R$ 3,34	R$ 4,18	R$ 41,80
SINAPI INS.	7543	13.6	Tampa cega para condulete em PVC	UNID	5	R$ 5,42	R$ 6,78	R$ 33,90
SINAPI INS.	38101	13.7	Módulo de tomada 2P + T	UNID	20	R$ 9,46	R$ 11,83	R$ 236,60
SINAPI	91933	13.8	Cabo de cobre flexível isolado, 10 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	M	150	R$ 18,37	R$ 22,96	R$ 3.444,00
SINAPI	91929	13.9	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	100	R$ 8,16	R$ 10,20	R$ 1.020,00

SINAPI	91926	13.10	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação	M	100	R$ 4,97	R$ 6,21	R$ 621,00
SINAPI	91925	13.11	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv para circuitos terminais - fornecimento e instalação.	m	100	R$ 4,12	R$ 5,15	R$ 515,00
SINAPI INS.	2685	13.12	Eletroduto PVC rígido liso roscável, Ø 1'	M	45	R$ 7,78	R$ 9,73	R$ 437,85
SINAPI INS.	2674	13.13	Eletroduto PVC rígido liso roscável, Ø 3/4'	M	30	R$ 4,98	R$ 6,23	R$ 186,90
SINAPI INS.	2684	13.14	Eletroduto PVC rígido liso roscável, Ø 1 1/4'	M	9	R$ 10,36	R$ 12,95	R$ 116,55
SINAPI INS.	39139	13.15	Abraçadeira em aço tipo "U" para fixação de eletroduto de 1'	UNID	50	R$ 0,65	R$ 0,81	R$ 40,50
SINAPI INS.	39140	13.16	Abraçadeira em aço tipo "U" para fixação de eletroduto de 1 1/4'	UNID	30	R$ 0,79	R$ 0,99	R$ 29,70
SINAPI INS.	39138	13.17	Abraçadeira em aço tipo "U" para fixação de eletroduto de 3/4'	UNID	10	R$ 0,48	R$ 0,60	R$ 6,00
SINAPI INS.	39273	13.18	Curva curta 90º PVC rígido, para eletroduto, Ø 1'	UNID	15	R$ 3,61	R$ 4,51	R$ 67,65
SINAPI INS.	39272	13.19	Curva curta 90º PVC rígido, para eletroduto, Ø 3/4'	UNID	10	R$ 2,61	R$ 3,26	R$ 32,60
SINAPI	101528	13.20	Entrada de energia elétrica, subterrânea, bifásica, com caixa de embutir, cabo de 35 mm2 e disjuntor DIN 50	UNID	1	R$ 1.682,75	R$ 2.103,44	R$ 2.103,44
SINAPI INS.	41210	13.21	Poste de concreto armado duplo T - Padrão CELESC	UNID	1	R$ 2.800,27	R$ 3.500,34	R$ 3.500,34
SINAPI	101875	13.22	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores, de embutir, em aço galvanizado	UNID	1	R$ 398,21	R$ 497,76	R$ 497,76
SINAPI	93653	13.23	Disjuntor monopolar tipo DIN 10 A, fornecimento e instalação	UNID	9	R$ 11,99	R$ 14,99	R$ 134,91
SINAPI	93655	13.24	Disjuntor monopolar tipo DIN 20 A, fornecimento e instalação	UNID	3	R$ 14,26	R$ 17,83	R$ 53,49

SINAPI	93663	13.25	Disjuntor bipolar tipo DIN 25 A, fornecimento e instalação	UNID	1	R$ 61,54	R$ 76,93	R$ 76,93
						TOTAL DO ITEM		**R$ 15.113,28**
		14	**PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO C/ BDI**	**TOTAL**
SINAPI INS.	10891	14.1	Extintor de incêndio portátil, pó químico seco, 4Kg, Classe BC	UNID	1	R$ 202,65	R$ 253,31	R$ 253,31
SINAPI INS.	10886	14.2	Extintor de incêndio portátil, água pressurizada, 10 l, Classe A	UNID	1	R$ 209,56	R$ 261,95	R$ 261,95
SINAPI INS.	37557	14.3	Placa de sinalização de segurança contra incêndio (sinalização de extintor)	UNID	2	R$ 14,38	R$ 17,98	R$ 35,96
SINAPI INS.	37557	14,4	Luminára de emergência bivolt com autonomia de 6 horas	UNID	4	R$ 12,31	R$ 15,39	R$ 61,56
						TOTAL DO ITEM		**R$ 612,78**
		15	**SERVIÇOS FINAIS**	**UNID**	**QUANT.**	**PREÇO**	**PREÇO C/ BDI**	**TOTAL**
SINAPI	99814	15.1	Limpeza geral da obra	M²	250	R$ 2,02	R$ 2,53	R$ 632,50
						TOTAL DO ITEM		**R$ 632,50**
REFERENCIAS DE CUSTO: SINAPI e SINAPI/INS 05/2025								
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CASSIANO JOSÉ CORRÊA - CREA/SC 48526-8						**TOTAL GERAL**		**R$ 275.996,54**

MAFRA/SC 26 DE JUNHO DE 2025

PROJETO BÁSICO: ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
PROJETO BÁSICO EXECUTIVO
MEMORIAL DESCRITIVO

Construção de Galpão – Assentamento Herança do Contestado

Endereço da obra: Localidade Fazenda do Potreiro - Mafra/SC.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

1.1 Objetivo

Este memorial tem por finalidade orientar a correta execução dos serviços de construção do Barracão com Banheiros, conforme os projetos aprovados e em consonância com as normas técnicas vigentes, assegurando qualidade, segurança e funcionalidade à edificação.

1.2 Conformidade e Responsabilidades

A obra deverá ser executada fielmente conforme os projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário. Toda e qualquer alteração deverá ser previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.

A contratada será responsável por:

1. Obter e manter atualizados os documentos legais exigidos (alvarás, certidões, licenças);
2. Manter um conjunto completo de projetos, especificações e cronogramas no canteiro de obras;
3. Garantir vigilância permanente do local, responsabilizando-se por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução da obra.

A fiscalização poderá interromper os serviços ou exigir sua reexecução caso verifique o descumprimento das especificações técnicas.

1.3 Serviços Técnicos

Antes da utilização de qualquer material, este deverá ser apresentado à fiscalização para aprovação. Uma amostra de cada material deverá ser mantida no canteiro. Caso haja necessidade de substituição de materiais, o construtor deverá apresentar:

- Memorial descritivo do novo material;
- Justificativa técnica;
- Composição de custos;
- Catálogos e fichas técnicas.

Todos os materiais e métodos de execução deverão estar de acordo com as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

1.4 Máquinas e Ferramentas

A contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários ao bom andamento da obra, garantindo que estejam em condições adequadas de uso. Ferramentas específicas devem ser utilizadas para cada tipo de serviço, otimizando a qualidade e a segurança do trabalho.

1.5 Organização e Limpeza do Canteiro

O canteiro de obras deverá ser mantido constantemente limpo e organizado. Os resíduos deverão ser removidos diariamente e dispostos conforme a legislação ambiental vigente, evitando acúmulo de materiais inservíveis e riscos à segurança dos trabalhadores.

1.6 Segurança e Higiene do Trabalho

Será de responsabilidade da contratada:

- ☑ Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- ☑ Implantar medidas de proteção coletiva (EPCs), como guarda-corpos e sinalização adequada;
- ☑ Disponibilizar instalações sanitárias, lavatórios, área de descanso e pontos de hidratação;
- ☑ Promover treinamentos de segurança e realizar o controle de acesso de pessoas à obra.

2. INFRAESTRUTURA

2.1 Serviços de Terraplenagem

2.1.1 Limpeza do Terreno

O terreno deverá ser completamente limpo antes do início dos trabalhos. Essa etapa compreende a capina, roçada, destocamento, remoção de entulhos, raízes e vegetação em geral, garantindo uma base segura para os serviços subsequentes.

Caso a implantação da edificação envolva supressão de árvores, a Prefeitura deverá ser imediatamente notificada para providências conforme legislação ambiental.

2.1.2 Locação da Obra

A locação deverá seguir rigorosamente o projeto arquitetônico, com conferência das cotas e alinhamentos. Deverão ser respeitadas as distâncias mínimas em relação a edificações vizinhas, cercas e demais interferências.

2.1.3 Estacas Tipo Broca

A fundação dos Banheiros será composta por estacas do tipo broca, com diâmetro de 20 cm e profundidade de 1,50 m, executadas nos pontos definidos no projeto estrutural.

As estacas deverão conter barras de espera em aço CA-50, Ø10 mm, com comprimento e espaçamento conforme detalhamento estrutural.

2.1.4 Vigas Baldrame

As vigas baldrame dos Banheiros terão seção de 15 x 30 cm, com armaduras longitudinais Ø10 mm (inferior) e Ø8 mm (superior), e estribos Ø5 mm espaçados conforme projeto. O concreto deverá ter resistência característica de 20 MPa aos 28 dias.

No Barracão, as vigas baldrame serão executadas com seção de 15 x 40 cm, contornando todo o perímetro da edificação.

2.1.5 Aterros e Reaterros

Após a execução das fundações, serão realizados os aterros com solo ou areia isentos de matéria orgânica. O material será compactado mecanicamente em camadas de, no máximo, 20 cm de espessura, garantindo estabilidade ao piso.

2.1.6 Impermeabilização

As vigas baldrame dos Banheiros receberão impermeabilização com emulsão asfáltica aplicada em duas demãos nas laterais e na face superior. A aplicação deverá seguir as instruções do fabricante, com atenção especial para evitar escorrimentos e falhas na vedação.

2.1.7 Instalações Hidrossanitárias – Esperas

Antes da concretagem das fundações e execução dos aterros, deverão ser instaladas todas as tubulações de espera (hidráulica e esgoto), conforme projeto hidrossanitário.

3.1 Pilares

3.1.1 Pilares dos Banheiros

Os pilares da área dos Banheiros serão executados em concreto armado, conforme o projeto estrutural fornecido pela Prefeitura Municipal. A armação será composta por barras longitudinais de Ø10 mm e estribos transversais de Ø5 mm, com cobrimento mínimo de 2,5 cm.

A concretagem deverá ser feita com concreto com fck = 20 MPa aos 28 dias, devidamente vibrado para evitar vazios (“bicheiras”). Os pilares serão moldados utilizando a própria alvenaria como forma (“pilar abafado”), conforme indicado em projeto. A seção final dos pilares será de 25 x 15 cm.

3.1.2 Pilares do Barracão

Os pilares da estrutura principal do Barracão utilizarão sistema de travamento com tirantes metálicos ou cabos de aço, garantindo a estabilidade global da estrutura, conforme detalhado em projeto.

3.2 Vigas

Sobre a alvenaria dos Banheiros será executada viga de amarração em concreto armado, com seção de 15 x 25 cm. As ferragens longitudinais terão barras Ø8 mm (superior) e Ø10 mm (inferior), com estribos Ø5 mm espaçados conforme projeto.

O cobrimento mínimo será de 25 mm, respeitando as normas da ABNT para estruturas de concreto armado.

3.3 Vergas e Contravergas

Todos os vãos de portas e janelas deverão ser encabeçados com vergas e contravergas em concreto armado. As vergas terão seção de 10 x 10 cm e serão armadas com duas barras de aço CA-50 Ø6,3 mm, com transpasse mínimo de 30 cm para além do vão.

As contravergas seguirão a mesma dimensão e armadura, garantindo rigidez e distribuição uniforme dos esforços nas aberturas.

4. PAREDES E ESQUADRIAS

4.1 Alvenaria

As paredes da edificação terão espessura final de 15 cm, executadas com blocos cerâmicos de 8 furos, tipo pesado, nas dimensões de 39 x 19 x 14 cm, assentados a espelho com argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média).

4.1.1 Banheiros

As paredes dos Banheiros seguirão o mesmo padrão, com atenção especial à verticalidade, alinhamento e juntas uniformes (1,0 a 1,5 cm). A interface entre estrutura e alvenaria deve ser realizada por meio de barras de aço tipo “ferro cabelo”, conforme projeto.

4.1.2 Fechamento Lateral do Barracão

O fechamento lateral do Barracão será executado em alvenaria de tijolo cerâmico, substituindo as placas de concreto anteriormente previstas.

A alvenaria deverá:

a) Ser construída com fiadas perfeitamente niveladas e aprumadas;

b) Seguir amarração entre paredes e elementos estruturais com "ferro cabelo" a cada três fiadas, garantindo maior estabilidade e integração da alvenaria com os pilares e vigas;

c) Utilizar argamassa de qualidade adequada (traço 1:2:8) e tijolos secos e limpos;

d) Ter juntas verticais desencontradas entre as fiadas;

e) Respeitar as prumadas e garantir o esquadro das alvenarias para perfeita fixação de revestimentos e esquadrias;

f) Ser executada após a cura do concreto das fundações e vigas baldrame, para evitar recalques diferenciais.

A amarração com "ferro cabelo" deve ser embutida nas juntas horizontais e devidamente ancorada nos elementos estruturais, respeitando cobrimento mínimo e posicionamento conforme detalhamento do projeto.

4.3 Esquadrias

4.3.1 Janelas

As janelas dos Banheiros serão do tipo Maxim-Ar em alumínio natural, com dimensões de 60 x 60 cm e 1,60 m de peitoril, conforme projeto arquitetônico.

4.3.2 Portas de Madeira

As portas internas serão em madeira maciça, espessura mínima de 3,5 cm. As portas dos banheiros comuns terão 70 x 210 cm; as portas do banheiro acessível terão 90 x 210 cm e abertura para o exterior, conforme NBR 9050.

A madeira deverá ser de lei (jatobá, cambará ou angelim pedra), seca, imunizada e isenta de defeitos.

4.3.3 Batentes, Guarnições e Ferragens

Batentes e guarnições serão da mesma madeira das portas. As ferragens (fechaduras, dobradiças e parafusos) serão em aço zincado, resistentes à corrosão. As portas dos sanitários contarão com fechaduras apropriadas para banheiro (de embutir).

4.4 Vidros

Vidros tipo fantasia com 4 mm de espessura serão utilizados nas janelas, assentados com massa de vidraceiro e acabamento adequado interno e externo.

5. COBERTURA E PROTEÇÕES

5.1 Telhado

5.1.1 Barracão

A estrutura da cobertura será composta por tesouras e terças pré-moldadas em concreto, conforme projeto estrutural. As telhas utilizadas serão onduladas de fibrocimento, espessura de 6 mm, com cumeeira no mesmo material.

5.1.2 Banheiros

A estrutura da cobertura dos Banheiros será em madeira (meias tesouras, terças e caibros). O telhado será do mesmo tipo do Barracão, com instalação de rufo metálico entre os telhados para vedação.

5.2 Forros

Nos Banheiros e Hall será instalado forro de réguas de PVC com largura mínima de 200 mm, fixado em estrutura metálica com espaçamentos curtos para evitar deformações.
Os beirais receberão fechamento com lambri de madeira do tipo jatobá, cambará ou similar.

6. REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURA

6.1 Chapisco e Reboco

O chapisco será aplicado em toda alvenaria com traço 1:3 (cimento e areia grossa). O reboco usará traço 1:2:9 (cimento, cal hidratada e areia fina), com espessura de 1,5 cm. O acabamento será desempenado com feltro. Cantos vivos serão chanfrados a 45º com 1 cm de largura.

6.2 Pisos e Contrapisos

6.2.1 Banheiros

Piso em concreto com fck = 20 MPa, espessura de 5 cm, sobre lastro de brita de 5 cm. Contrapiso de 3 cm no traço 1:4 (cimento e areia média).

6.2.2 Barracão

Piso de concreto armado com tela Q-196, sobre lona plástica e camada de brita de 5 cm. Acabamento desempenado e com juntas de dilatação conforme orientação da fiscalização.

6.2.3 Revestimentos Cerâmicos

Banheiros e Hall receberão piso cerâmico antiderrapante (PEI 4), assentado com argamassa colante. Revestimento cerâmico (PEI 3) nas paredes dos Banheiros até o teto, preferencialmente branco e liso, com rejunte entre 4 mm e 6 mm.

6.3 Pintura

As superfícies serão preparadas (lixadas e limpas) e receberão duas demãos de tinta conforme cores indicadas pela fiscalização. Portas de madeira serão pintadas com esmalte sintético.
Cuidados deverão ser tomados para evitar escorrimentos e respingos. Qualquer falha será corrigida antes da entrega da obra.

7. INSTALAÇÕES

7.1 Instalações Elétricas

Executadas conforme as normas da ABNT (NBR 5410) e especificações da CELESC (NT-01-BT). A alimentação será bifásica, com quadro de distribuição comportando disjuntor geral.
Fiação instalada em eletrodutos de PVC rígido ou corrugado, conforme o ambiente. As cores seguirão o padrão:

- Fase: vermelha;
- Neutro: azul claro;
- Terra: verde;
- Retorno: preta.

No Barracão, a instalação será aparente com conduletes e eletrodutos fixados com abraçadeiras em “U”. Serão previstas TUEs de 1500W, iluminação com refletores de vapor metálico e luminárias LED nos Banheiros. Os pontos serão definidos posteriormente.

7.2 Instalações Hidrossanitárias

7.2.1 Hidráulica

Tubulação em PVC soldável. Caixa d’água de 500 litros em polietileno, modelo para baixa pressão, instalada sobre os Banheiros. Alimentação com tubo de 32 mm e extravasor visível de 32 mm.

7.2.2 Esgoto

Tubulações em PVC Ø100, Ø50 e Ø40 mm, com declividades mínimas conforme norma. Os efluentes dos Banheiros serão direcionados para sistema séptico (fossa + filtro + sumidouro), conforme projeto hidrossanitário.

7.3 Louças e Metais

Vasos sanitários com caixa acoplada, com assento e tampa. Pia de coluna no banheiro comum e pia suspensa no acessível, com altura entre 80 e 90 cm conforme NBR 9050. Instalação de barras de apoio, toalheiro e suporte para papel higiênico.
Louças e metais deverão ser de primeira linha, sem trincas ou imperfeições, e da mesma cor e procedência.

8. COMPLEMENTAÇÃO

8.1 Limpeza Final

A obra será entregue completamente limpa, com todos os revestimentos rejuntados e lavados, e equipamentos devidamente instalados e testados. As instalações serão conectadas às redes públicas e a edificação deverá estar apta à emissão do “habite-se”.

9. DECLARAÇÕES FINAIS

9.1 Conformidade Técnica

Todos os serviços atenderão às normas da ABNT, bem como às exigências das concessionárias locais de energia e saneamento.

9.2 Responsabilidade Técnica

O construtor será responsável pela execução de todos os serviços e materiais descritos, inclusive por eventuais complementações necessárias à perfeita funcionalidade da obra, mesmo que não previstas inicialmente.

9.3 Substituições

A substituição de materiais será permitida somente com aprovação prévia da Prefeitura, devendo os novos produtos apresentar desempenho técnico equivalente, comprovado por laudos ou ensaios.

Mafra, 16 de abril de 2024

_____

Cassiano José Corrêa Engenheiro Civil

CREA-SC 48526-0

PLANILHA DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA A 2

MUNICÍPIO: MAFRA/SC

FOLHA No

PROJETO: CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL **ÁREA: 260,00 m²**

LOCALIZAÇÃO: FAZENDA POTREIRO, ESTRADA GERAL, SEM NÚMERO

DATA 06/2025

Data de referência dos custos: SINAPI e SINAPI/INS 05/2025; **Periodicidade das Etapas: mensal**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO										TOTAL	
		Etapa 01		Etapa 02		Etapa 03		Etapa 04		Etapa 05			
		R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.126,64	100,00									4.126,64	100,00
2	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	22.350,00	30,00	52.150,00	70,00							74.500,00	100,00
3	FUNDAÇÕES	1.972,46	30	4.602,40	70,00							6.574,86	100,00
4	IMPERMEABILIZAÇÃO			2.965,92	100,00							2.965,92	100,00
5	SUPERESTRUTURA			8.245,24	50,00	8.245,24	50,00					16.490,47	100,00
6	ALVENARIAS			31.183,79	70,00	13.364,48	30,00					44.548,27	100,00

7	PAVIMENTAÇÃO			16.554,62	50,00	16.554,62	50,00					33.109,24	100,00
8	COBERTURA					15.143,84	100,00					15.143,84	100,00
9	ESQUADRIAS							16.110,11	100,00			16.110,11	100,00
10	REVESTIMENTOS			4.844,900	20,00	4.844,900	20,00	7267,35	30,00	7267,35	30,00	24.224,50	100,00
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					2.486,59	20	3.729,89	30,00	6.216,475	50,00	12.432,95	100,00
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	1.882,24	20,00	1.882,24	20,00	1.882,24	20,00	1.882,24	20,00	1.882,24	20,00	9.411,18	100,00
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					7.556,64	50,00	7.556,64	50,00			15.113,28	100,00
14	PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO									612,78	100,00	612,78	100,00
15	SERVIÇOS FINAIS									632,50	100,00	632,50	100,00
TOTAL NO MÊS (SIMPLES)		30.331,33	10,99	122.429,10	44,36	70.078,54	25,39	36.546,22	13,24	16.611,34	6,02	275.996,54	100,00
TOTAL NO MÊS (ACUMULADO)		30.331,33	10,99	152.760,44	55,35	222.838,98	80,74	259.385,20	93,98	275.996,54	100,00		

DATA DO ORÇAMENTO: 26/06/2025	NOME E Nº CREA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: CASSIANO JOSÉ CORRÊA - 48526-8	ASSINATURA:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:	**CNPJ/MF:**	
Endereço:	**Cidade/UF:**	**CEP:**
Representante:	**Cargo:**	**CPF:**
Tel./Whats: ( )	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta:**
Informar a cidade/estado onde se localiza a sede da agência indicada:		

A Prefeitura Municipal de Mafra-SC
Processo Licitatório n° 134/2025, Concorrência Pública Eletrônica n° 007/2025.

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para **contratação de empresa especializada para a execução de galpão no Assentamento Herança do Contestado, localizado na área rural, Fazenda do Potreiro, no município de Mafra/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução da obra,** conforme segue**:**

Item	Produto	UN	Qtd	Unitário	Vl.Total
1					
Materiais					R$
Mão de obra					
Valor Total					**R$**

OBSERVAÇÕES.

- **A proposta de preço deverá obrigatoriamente conter o valor GLOBAL separando materiais e mão de obra, para fins retenções de impostos.**
- **Deverá a licitante, juntamente com a proposta anexar: a Planilha Orçamentária (Mapa de preços) contendo o valor individual dos materiais e valor da mão de obra de cada item, para fins retenções de impostos, além da indicação do BDI utilizado para cada item,**

conforme mapa de preços, e a Planilha de Custos e Composição de Preços e o Cronograma Físico Financeiro;

- **A Proposta de preço não poderá conter erros de somas de valores, para que não ocorram problemas durante as medições pelo Departamento de Engenharia.**
- **DEVERÁ A LICITANTE, JUNTAMENTE NA PROPOSTA, INFORMAR OS ACORDOS/CONVENÇÕES COLETIVAS QUE REGEM AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS VINCULADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Concorrência Pública.

2.3 - Prazo de Entrega: Conforme edital.

2.4 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o fornecimento.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO
MUNICÍPIO DE MAFRA
Processo Licitatório n° 134/2025, Concorrência Pública Eletrônica n° 007/2025.
Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de galpão no Assentamento Herança do Contestado, localizado na área rural, Fazenda do Potreiro, no município de Mafra/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução da obra.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, localizada _____, na cidade de _____, com telefone ( )_____, endereço de e-mail _____, por meio de seu representante legal _____, administrador ou procurador com poderes, inscrito no CPF _____ e RG _____, declara:

☐Que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº , bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____, Fone/WhatsApp,_____
email_____.

☐estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐**Declara para os devidos fins, que os materiais utilizados são de primeira qualidade bem como estarão disponíveis para esta Prefeitura atestar sua procedência e que os mesmos serão fornecidos e disponibilizados nas quantidades exigidas pelo projeto e memorial descritivo, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços pela possível falta destes materiais.**

☐**Declara para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa, não mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.**

☐**Declara que ficará responsável pela obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, conforme Art. 140 § 6º da Lei nº 14.133/21.**

☐**Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;**

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

*(Nome do licitante)*_____, CNPJ Nº _____ sediada *(endereço completo)* _____ declara, que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como de que **conhece o local e as condições da obra para cumprimento das obrigações e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO V
RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que nesta obra referente ao **Processo Nº 134/2025 - Concorrência Pública Eletrônica Nº 007/2025** será realizada pela seguinte relação de responsáveis pelos serviços e demais empregados, com nomes e qualificação dos responsáveis pelos serviços e demais empregados vinculados a execução da obra:

Nome	**CPF**	**Qualificação**	**Nível**
****	****	Engenheiro/Arquiteto	Superior
****	****	Técnico*	****

* demais empregados vinculados a execução da obra.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VI
PROCESSO Nº 134/2025
CONCORRÊNCIA Nº 007/2025
MODELO PLANILHA ENCARGO TRABALHISTAS

1 - Nesta planilha deverão constar as informações quanto a composição do preço do contrato, indicando a quantidade de empregados necessários a execução do contrato e todos os dados complementares para o cálculo do custo deste serviço, com valores unitários por empregado relativos a salário, gratificação natalina, férias adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previstos em acordos e convenções coletivas.

Empregados	**Despesas salário**	**Gratificação natalina**	**Férias**	**Transporte**	**Alimentação**	**Outros**

Valor Total gasto com empregados e encargos trabalhistas R$

OBS: Esta planilha deverá ser preenchida indicando a quantidade de empregados (técnicos e mão de obra) necessários a execução do contrato, devendo incluir os valores unitários por empregados relativos ao salário, gratificação natalina, férias, adicionais, transporte, alimentação, uniformes, assistência médica, treinamentos e todos os demais direitos previsto em acordos e convenções coletivas.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	

ANEXO VII
(MODELO)
DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CPNJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, e Sr.(a) _____, inscrito(a) no CRC nº _____ contador, responsável pela empresa, DECLARAM que a empresa detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

[Cidade] , ___ de _____ 2025.

Representante Legal da Empresa: Nome: CPF: Assinatura:	
Contador Responsável: Nome: CPF: Nº do CRC: Assinatura:	

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..../2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO Nº 134/2025

Validade do Contrato: xx/xx/**2025**

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE MAFRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, em Mafra - SC, inscrita no **CNPJ sob nº 83.102.509/0001-72**, ora em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EMERSON MAAS**, e de outro lado à empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à ....., na cidade de ...../..... CEP:..... inscrita no CNPJ sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado ....., na cidade de ...../..... CEP:....., e-mail:..... e telefone (..)....., resolvem celebrar este contrato.
O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como suas alterações posteriores e, no que couber, demais legislações complementares aplicáveis, pelo edital e anexos da **Concorrência Pública Eletrônica Nº 007/2025 - Processo Licitatório Nº 134/2025,** que originou o presente instrumento e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste **contratação de empresa especializada para a execução de galpão no Assentamento Herança do Contestado, localizado na área rural, Fazenda do Potreiro, no município de Mafra/SC, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa e adequada execução da obra**, conforme as especificações e exigências contidas no Edital e anexos do processo licitatório.

1.1.1 O CONTRATADO participou do processo licitatório, e conforme disposto em edital, termo de referência, anexos e na proposta de preços apresentada, segue abaixo o item que ofertou a melhor proposta e venceu:

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
2.2 O valor da contratação é de **R$ XXXXXX,XX (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.Os preços

contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento dos serviços objeto este contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo **CONTRATADO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1 O Projeto Básico: Especificação dos Serviços, Planílha Orçamentária (Mapa de preços) e Cronograma Físico Financeiro;

3.1.2 O Edital da Licitação;

3.1.3 A Planilha de Custos e Composição de Preços;

3.1.4 A Proposta do **CONTRATADO**;

3.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2 A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

3.2.1 Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.2.2 Atestou que conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições dos serviços.

3.3 Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

4.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela CONTRATANTE, na forma definida por esta Administração em conformidade com o disciplinado no procedimento administrativo.

4.3 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 Somente serão aceitas as assinaturas realizadas pela plataforma de tramitação eletrônica de documentos utilizada pela Prefeitura de Mafra, conforme Instrução Normativa Nº 001/2024 disponibilizada no sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos e condições estipulados no Edital e seus anexos.

5.2 O regime de execução do presente contrato será pelo **Regime de Execução de Empreitada por preço Global**, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto deverá obedecer ao detalhamento disposto no edital e seus Anexos do Processo de **Concorrência Pública Nº 007/2025.**

5.3 Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇO o prazo para a conclusão da obra/serviço será **de 05 (cinco) meses conforme o cronograma físico financeiro**, contados da assinatura da Ordem de Serviço.

5.4 Concluídos todos os serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e depois de efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter os serviços e obras por sua conta e risco, até a lavratura do "Termo de Recebimento Definitivo", em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
5.6 Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do "Termo de Recebimento Provisório", se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Comissão de Recebimento de Obras ou pela FISCALIZAÇÃO, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução dos serviços, será lavrado o "Termo de Recebimento Definitivo".
5.7 Aceitos os serviços e obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.
5.8 O gestor do contrato verificará se o CONTRATADO mantém as condições de habilitação.
5.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos e na proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.10 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.
5.11 O licitante vencedor deve executar o serviço a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo cronograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Mafra.
5.12 O Preposto será comunicado para a emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dos serviços prestados e devidamente recebidos.
5.12.1 O gestor do contrato verificará os documentos: termo detalhado, documentos que comprovam a manutenção das condições de habilitação, nota fiscal/fatura e encaminhará a nota fiscal ou fatura à Secretaria da Fazenda e Planejamento para a formalização do procedimento de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE
7.1 O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.
7.2 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.
7.3 A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.
7.4 Os materiais que serão utilizados nos serviços deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos: às normas do **CONTRATANTE,** ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis.
7.5 O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento será feito pelo Município de Mafra com prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal, desde que conferido e aceito.
8.2. A NOTA FISCAL deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Mafra, incluindo expressamente no corpo do documento fiscal a seguinte descrição:
a) o número da licitação; e,
b) o número da ordem de compra.
c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco)

8.3. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.
8.4. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.
8.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **CONTRATADO** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
8.7 Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
8.8 O **CONTRATANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.
8.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX/100)/365
TX= percentual da taxa

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS
9.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE** ou o índice oficial que vier a substituí-lo. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado a data do **Mapa Comparativo de Preços**, **26/06/2025,** desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.
9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, outro que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.5 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.
9.6 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer o

equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

9.7. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **10 dias úteis,** e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

9.8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

9.9. A execução do objeto ou a extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

9.10 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o Gestor do Contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO** promover a complementação da garantia, no prazo de **05 dias úteis.**

9.11 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no **Anexo III do** edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1 prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto contratado, de forma completa e legível ou utilizável;

10.1.2 realizar a fiscalização do Contrato, através do servidor especialmente designado **Tadeu Zeithammer**, Fiscal substituto **Everton Wojciechovki** e Fiscal da obra **Cassiano José Correa**, que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente Contrato.

10.1.3 realizar a gestão do Contrato, através do servidor especialmente designado **Jose Eduardo Alves de Lima ,** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente Contrato.

10.1.4 os fiscais e a gestora do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.5 caberá à gestão e fiscalização do contrato, no limite de suas responsabilidades, o controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste contrato;

10.1.6 emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;

10.1.7 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.8 documentar e notificar o **CONTRATADO**, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso de execução do fornecimento, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

10.1.9 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

10.1.10 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

10.1.11 comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade,conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.12 efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.13 explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.14 responder eventuais pedidos de repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo fixado, nos termos do art. 92, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021;
10.1.15 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.1.16 providenciar as devidas publicações do contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) e no Sítio Eletrônico Oficial do Órgão;
10.1.17 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1 Constituem obrigações do **CONTRATADO**:
11.1.1 assinar este Contrato no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
11.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.3 atender rigorosamente às cláusulas contratuais;
11.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.1.5 manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
11.1.6 alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, com habilitação e conhecimento adequados;
11.1.7 manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
11.1.8 apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
11.1.9 observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
11.1.10 prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
11.1.11 responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
11.1.12 atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;
11.1.13 responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato;
11.1.14 responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato, o qual ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.1.15 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.16 substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
11.1.17 executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;
11.1.18 garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
11.1.19 promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado;
11.1.20 manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
11.1.21 aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
11.1.22 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;
11.1.23 não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
11.1.24 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
11.1.25 comunicar ao Gestor/Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços;
11.1.26 acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo **gestor e fiscal** do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.1.27 paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.28 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.29 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
11.1.30 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, orientando e treinando seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.1.31 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.1.32 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
11.1.33 em tudo agir de acordo com as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.5 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.6 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.7 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.9 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da complexidade do objeto não exigir tal dispositivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência: quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
1.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**, conforme disciplina o art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
14.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6.1 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, que sejam tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
14.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, assim como no Cadastros de infrações desenvolvido pelo TCE-SC.

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as **medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**

15.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.5 O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6 O contrato ainda poderá ser extinto:

15.6.1. caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

15.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE** (art. 3º, § 3º, do Decreto Federal n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.7.3 Indenizações e multas.
15.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.9 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021).
15.10 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária no Exercício:
16.2

Secretaria Municipal de Agricultura e Interior	**593 - 1 . 21001 . 20 . 122 . 50 . 2.242 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES
17.1 O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
17.2 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
17.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
17.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
17.3 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO
18.1 O **CONTRATADO** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2 Define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
I. "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II. "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III. "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV. "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
V. "prática obstrutiva": significa:
V.I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
V.II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca Mafra – Estado Santa Catarina.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE
20.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – OUTRAS DISPOSIÇÕES
21.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Mafra/SC, ... de ..... de 2025.

EMERSON MAAS Prefeito de Mafra	(EMPRESA) **(REPRESENTANTE LEGAL)** (CARGO/FUNÇÃO) CONTRATADA
ANDRÉ RAFAEL HACK Secretário Municipal de Administração	**THIAGO FUCHS** Secretário Municipal de Agricultura e Interior

JOSE EDUARDO ALVES DE LIMA
Gestor do Contrato

TADEU ZEITHAMMER Fiscal do Contrato	**EVERTON WOJCIECHOVKI** Fiscal Substituto do Contrato

Visto e aprovado pelo Procurador de Legislação e Atos Administrativos

PAULO PARDAUIL RODRIGUES

OAB/SC 74.303

Assinado digitalmente por PAULO PARDAUIL RODRIGUES
Papel: Parte
(CPF 658.214.912-15)
Data: 25/11/2025 11:19:17 -03:00

Assinado digitalmente por THIAGO FUCHS:05313670900
Papel: Parte
(CPF 053.867.709-00)
Data: 25/11/2025 11:52:02 -03:00

Assinado digitalmente por ANDRE RAFAEL HACK:05144779989
Emitido pelo CPF 051.447.799-89)
Data: 25/11/2025 13:55:54 -03:00

Assinado digitalmente por EMERSON MAAS (emitido pelo CPF 007.622.949-14)
Papel: Parte
Data: 26/11/2025 16:58:50 -03:00